

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PROJETO DE LEI Nº 0026/99

A COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO
E ORÇAMENTOS PARA PARECER
26 / 10 / 99

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER
26 / 10 / 99

PRESIDENTE

**Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CÃES NO MUNICÍPIO
DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA PARECER
26 / 10 / 99

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

A Comissão de Educação, Saúde
e Meio Ambiente, para Parecer

26 / 10 / 99

PRESIDENTE

ART. 1º - Ficam os criadores de cães das raças rotweiler, fila ou pitbull obrigados a observarem as seguintes normas:

I - cadastrar o animal no órgão competente do Executivo Municipal, informando:

- a) o nome do criador;
- b) o endereço do criador;
- c) o nome e idade do cão.

II - manter o animal em canil, segundo as dimensões e características definidas pelo Executivo na regulamentação desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a condução em vias públicas dos animais citados no **caput** deste artigo, é obrigatório o uso de focinheira e coleira.

ART. 2º - Fica proibida a entrada e circulação de cães das raças rotweiler, fila ou pitbull em próprios públicos municipais.

* ART. 3º - Fica proibida, no Município, a adoção e procriação de cães das raças referidas nesta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do cumprimento da proibição prevista no **caput** deste artigo, os cães em idade de procriação deverão ser esterilizados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

ART. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei implica na aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira autuação;

II - multa de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Referência - UFIRs, por animal, na segunda autuação;

III - multa de 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIRs, por animal e remoção do cão para o canil público, na terceira autuação.

ART. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE ABRIL DE 1999



VEREADOR VALTÉRIO FERNANDO PINTO



VEREADOR JOSÉ PETRONILHO DOS REIS

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

JUSTIFICATIVA

Este Projeto visa, sobretudo, acabar com a omissão por parte das autoridades competentes diante dos inúmeros ataques de cães a homens, mulheres e crianças.

A imprensa vem noticiando, nos últimos tempos, vários casos de pessoas atacadas por cães das citadas raças, sendo que a maioria deles termina em morte. O ataque, na maioria das vezes, é feito contra trabalhadores e crianças vítimas do egoísmo e da falta de sensibilidade e responsabilidade dos criadores desses cães. Na ânsia de se protegerem contra a violência, fruto do desemprego, da crise econômica em que se encontra o País, os criadores acabam gerando verdadeiros monstros que atacam, sem o mínimo de piedade, suas vítimas. Infelizmente, o trabalho incansável da imprensa, que divulga e condena os ataques, não tem surtido efeito. Em vista disso, este projeto restringe a criação desses animais, já que são um verdadeiro atentado contra a vida humana.

Espero dos nobres Vereadores desta Casa o apoio à aprovação desta proposição, que beneficiará o povo de Conselheiro Lafaiete.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE ABRIL DE 1999



VEREADOR VALTERIO FERNANDO PINTO



VEREADOR JOSÉ PETRONILHO DOS REIS

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA À EMENDA ADITIVA
AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI 0026/99**

RELATÓRIO

EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI 0026/99

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista legal, impedimentos para a tramitação regimental da Emenda em apreço.

CONCLUSÃO

Que a Emenda em tela seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE NOVEMBRO DE 1999

VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS

/GCT/

**RUA ASSIS ANDRADE, 540 - CENTRO - CEP. 36400-000
TELEFONE (031) 721-1100 FAX (031) 763-5732**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL À EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI
0026/99

RELATÓRIO

EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI 0026/99

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista técnico-administrativo, impedimentos para a tramitação da Emenda em apreço.

CONCLUSÃO

Que a Emenda em tela seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE NOVEMBRO DE 1999

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

VEREADOR MANOEL VESPÚCIO DA COSTA VASCONCELOS

VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

/GCT/

RUA ASSIS ANDRADE, 540 - CENTRO - CEP. 36400-000
TELEFONE (031) 721-1100 FAX (031) 763-5732

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS À
EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI 0026/99

RELATÓRIO

EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI 0026/99

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista técnico-financeiro, impedimentos para a tramitação da Emenda em apreço.

CONCLUSÃO

Que a Emenda em tela seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE NOVEMBRO DE 1999

VEREADOR ÉDIO DE PAULA CASTRO

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DE PAIVA

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

**EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI
0026/99**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
REDAÇÃO PARA PARECER
16-1-1999
PRESIDENTE

O artigo 1º do Projeto de Lei 0026/99 passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º -

I -

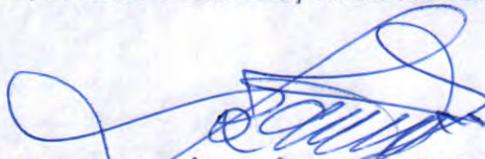
- a)
- b)
- c)

II -

**III - APRESENTAR ANUALMENTE, AO ÓRGÃO MUNICIPAL
COMPETENTE, O COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DOS CÃES,
ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO ÀS SEGUINTE DOENÇAS:**

- a) raiva;
- b) leptospirose;
- c) leishmaniose.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE NOVEMBRO DE 1999



VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO APAVORADO DOS SANTOS

/GCT/

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 0026/99**

RELATÓRIO

**PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CÃES NO MUNICÍPIO
DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FUNDAMENTAÇÃO

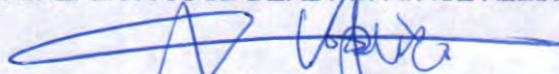
Não há, do ponto de vista Técnico-Administrativo, impedimentos para a tramitação do presente Projeto de Lei.

CONCLUSÃO

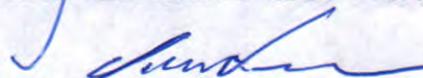
Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE OUTUBRO DE 1999

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO



VEREADOR MANOEL VESPÚCIO DA COSTA VASCONCELOS



VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE AO
PROJETO DE LEI Nº 0026/99

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CÃES NO MUNICÍPIO
DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FUNDAMENTAÇÃO

Não há impedimentos para a tramitação do presente Projeto de Lei.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em
Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE OUTUBRO DE 1999

VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

Vict Bhering Neto
VEREADOR VICTOR BHERING NETO

Leir de Paula Pereira
VEREADORA ZEIR DE PAULA PEREIRA

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

APROVADO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS
AO PROJETO DE LEI Nº 0026/99

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CÃES NO MUNICÍPIO
DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista Técnico-financeiro, impedimentos para a
tramitação do presente Projeto de Lei.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em
Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE OUTUBRO DE 1999

Édio de Paula Castro
VEREADOR ÉDIO DE PAULA CASTRO

José Antônio Apavorado dos Santos
VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO APAVORADO DOS SANTOS

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DE PAIVA

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

APROVADO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI
Nº 0026/99

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CÃES NO MUNICÍPIO
DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

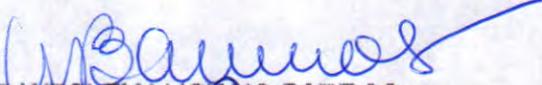
FUNDAMENTAÇÃO

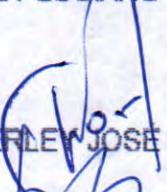
Não há, do ponto de vista legal, impedimentos para a tramitação
regimental do Projeto de Lei em apreço.

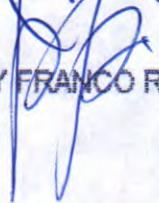
CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em
Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE OUTUBRO DE 1999


VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS


VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA


VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

REQUERIMENTO Nº 0138/99

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, requer de V.Exa. o arquivamento do Projeto de Lei 0026/99, de sua autoria.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE NOVEMBRO DE 1999



VEREADOR VALTÉRIO FERNANDO PINTO

/GCT/

DEFERIDO
30.11.99

